

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 00006.2016

O Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul e o Pregoeiro Éder Ribeiro designado pela Portaria nº 235/2015 de 18 de agosto de 2015, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto 8.538/2015 da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 07/07/ 2016

HORÁRIO: 10h00min(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por **MENOR PREÇO POR ITEM** ao licitante vencedor.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 12.811,93 (Doze Mil, oitocentos e onze reais e noventa e três centavos) e será atendida pelo elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Material De Expediente.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão eletrônico:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 1.1. Credenciar-se no SICAF para certames promovidos por órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e de órgão ou entidade dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão;
- 1.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- 1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 1.6. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 1.8. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

2. Não poderão participar deste Pregão:

- 2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Coren/MS, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.7. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

1. Objeto sem necessidade de vistoria do licitante.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3

- 1.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 1.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.
- 1.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

SEÇÃO VI - DA SESSÃO PÚBLICA

1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

14. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
15. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas no edital.
17. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/MS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
19. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
20. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
21. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
22. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
23. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser enviados no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, após solicitação do pregoeiro no próprio sistema eletrônico.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

24. Os documentos e anexos exigidos no sistema eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
25. Para fins de habilitação, a verificação pelo Coren/MS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
27. O Pregoeiro fixará o prazo de 120 minutos para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance vencedor da fase de lances.
28. As propostas adequadas ao último lance vencedor deverá atender ao **Anexo II - Modelo de Proposta**, onde todos os valores dos itens deverão estar preenchidos individualmente com seus respectivos valores unitários.
29. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
30. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
31. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
32. A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.
33. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
34. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
35. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo,

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

36. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

37. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

38. Em caso de recursos, o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

39. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

40. Após a homologação do certame, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido no edital.

SEÇÃO VII- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Este pregão eletrônico será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor estimado de contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal a microempresa e ou de pequeno porte serão asseguradas com o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5. Preferencialmente as empresas deverão ter suas instalações dentro do limite geográfico do Estado do Mato Grosso do Sul, pois desta forma irá promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional.

SEÇÃO VIII – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL AO COREN/MS

1. Os documentos remetidos por meio eletrônico via anexo no sistema do site www.comprasnet.gov.br deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, situado na Rua Dom Aquino 1354, Salas 21 e 22 do 2º Andar, Conjunto Edifício Nacional, Centro, Campo Grande, MS, CEP: 79.002-180.

2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

SEÇÃO IX – DA AMOSTRA

1. Não será exigida amostra dos produtos, no entanto, o aceite definitivo dependerá dos produtos ofertados atenderem as descrições do Termo de Referência.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

3.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;

3.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

e prazos com o objeto deste Pregão, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.

4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.

3. Seguindo todos os trâmites corretamente, o objeto deste Pregão será adjudicado por item a licitante vencedor.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1. A proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Coren, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.
2. Pela recusa em assinar o Contrato, conforme SEÇÃO VII deste Edital o proponente poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.
3. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, que notificará a Contratada, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela Contratada para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto ao Contratante em caráter definitivo ou temporário.	0,3
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com o Contratante.	1,0

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 120 dias anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que o Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção esta será imediatamente aplicada. Observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
01 (um) ponto	Advertência
02 (dois) pontos	Advertência
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
08 (oito) pontos	Rescisão unilateral do Contrato

SEÇÃO XIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, ao endereço eder@corenms.gov.br

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
3. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.
4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.
6. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Coren/MS, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO XV – DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- 1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 1.3. Anexo III – Minuta de Contrato
- 1.4. Anexo IV – Planilha de Cotação de Preços

SEÇÃO XVI – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Campo Grande, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

13

Local: Campo Grande, MS, 21 de junho de 2016.

Assinatura _____

Elaborado por: Renata Medeiros Pereira - Presidente Comissão Permanente de Licitação do Coren/MS.

Assinatura _____

Aprovado por: Autoridade Competente do Coren/MS

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QT
1	Bobina Térmica cartão de ponto	Bobinas térmicas para relógio de ponto, medindo de 25m a 32m x 5,7cm de largura, para utilização em relógio de Ponto Inforponto 1510.	60 unidades
2	Calculadora	Ergonômica e compacta, display com <u>12 dígitos médios</u> e com alta maciez, raiz quadrada, botões de plástico, cálculo de tempo, cálculo de imposto de porcentagem, marcador de ponto a cada 3 dígitos, cancelamento do último dígito inserido, raiz quadrada, cálculo em cadeia. Grande total, 2 totalizadores independentes, seletor de número de casas decimais, arredondamento, acumulo, memória, cálculo de taxas, com assistência técnica em mato grosso sul. Dimensões aproximadas: 18 x 13 x 2 cm (a x l x p), peso aproximado: 100 gramas. Garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega do bem.	5 unidades
3	Cola 110g	Para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante (marca de referência: cascorez, tenaz, scotch)	100 unidades

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4	Disco Compacto – CD/DVC	Disco compacto – CD/DVD, capacidade CD Rom 700 MB, tempo de duração 80min, tipo gravável/CDR, características adicionais com velocidade 8x/ 12x, face prata	5 unidades
5	Etiqueta Adesiva	Caixa com 100 folhas cada de etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 50,80, comprimento 101,60.	2 caixas
6	Envelope Plástico	Envelope plástico, tipo plástico, plástico incolor, comprimento 32cm, largura 24cm, cor transparente, características adicionais vertical, liso e com 2 furos, aplicação pasta catálogo. Caixa com 1.000unidades.	5 caixas
7	Lacre Malote	Lacre Malote, material polipropileno de alta resistência, tipo espinha de peixe, aplicação malote, características adicionais numerado de 1 a 1.000 em baixo relevo, personificada, cor azul royal, comprimento 16cm. Pacote com 100unidades.	6 pacotes
8	Lápis Grafite nº 02	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga 2B, características adicionais sem borracha apagadora, material carga grafite.	40 unidades
9	Nota Auto Adesiva (pct c/ 5 blocos)	Pacote com 5 blocos com 100 folhas cada ou equivalente, medindo 42mm x 12mm.	30 pacotes
10	Papel A4	Papel A4, material papel alcalino, comprimento 297mm mm, aplicação impressora jato de tinta, gramatura 75g/m2.	570 resmas
11	Pasta Arquivo	Pasta Arquivo, material plástico, tipo sanfonada, largura 245mm, altura 330mm, cor azul, características adicionais 12 divisórias, fechamento com elástico.	10 unidades

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12	Prancheta	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334mm, largura 234mm, espessura 2mm, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados	12 unid.
13	Clips niquelado n. 2/0 (cx. c/100 unid)	Clips niquelado n. 2/0 3,2cm. Caixa com 100 unidades, ideal para escritórios.	60 caixas

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os materiais de que trata este Termo de Referência, destinam-se ao abastecimento do almoxarifado deste Conselho visando à sua utilização pelos servidores e colaboradores da sede e da unidade jurisdicionada em Dourados/MS, na administração do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.

3.1.1. Os materiais listados foram cancelados no Pregão 00004/2016 decorrente do PAL 003/2016, sendo assim necessária a abertura de novo Processo Licitatório para suprir as necessidades administrativas deste Regional.

17

4- DOS SERVIÇOS E OU MATERIAIS

4.1. O fornecimento do material cotado deverá ser providenciado de acordo com a necessidade de demanda da Administração do Coren/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, devendo ser entregue no endereço:

4.1.1. Na sede do Coren/MS, localizada na R. Dom Aquino, 1354 - Sobreloja. Ed. Conj. Nacional - Centro - CEP 79.002-904 - Campo Grande/MS, Setor de Almoxarifado;

4.2. Em caso de alteração dos endereços dentro do perímetro urbano de Campo Grande/MS não poderá ser cobrada nenhuma taxa de entrega, ficando o COREN-MS responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4.3.. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do Termo de Referência, a Administração do COREN-MS através do fiscal do contrato terá o prazo de 48 horas, contado da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5-FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 10.520/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, Decreto 8535/15 de 06/10/2015, e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

18

6 -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

6.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Campo Grande/MS;

7.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

7.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

7.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

7.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

20

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

8.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de comprovação da qualificação técnica:

8.2. Um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto especificado neste termo.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9- DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

9.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.1.3. Conter os preços unitário e global dos itens descritos no quadro apresentado na especificação do Anexo I deste Termo de Referência.

10- RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do COREN-MS no exercício de 2016, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Regional.

21

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

11.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

11.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12- DA ADJUDICAÇÃO

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas neste termo de referência.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

13.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

13.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

13.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

13.7. Os preços do contrato decorrente do processo licitatório serão fixos e irrevogáveis.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

14.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

14.2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até 2(dois) anos.

14.4. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

14.5. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

14.6. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

14.6.1 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.6.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

14.6.3 apresentar documentação falsa;

14.6.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.6.5 não mantiver a proposta;

14.6.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.6.7 comportar-se de modo inidôneo;

14.6.8 fizer declaração falsa;

14.6.9 cometer fraude fiscal.

14.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

14.8. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

15-DOS PRAZOS

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

15.1. Para a entrega dos produtos especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o **prazo de vigência de 12(doze) meses**, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

16-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela CPL do Coren/MS.

16.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

16.3. A contratada só poderá cobrar os valores descritos na tabela, sendo os demais serviços deste termo sem ônus para o Coren/MS.

Campo Grande, 15 de junho de 2016.

25

Elaborado por:

Renata Medeiros Pereira

Presidente - CPL

Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto:

_____/_____/2016.

Dra. Vanessa Pinto OlequesPradebon
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO N. 016/2016

Data: ____/____/____

1- DO OBJETO

1.2. Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Bobina Térmica cartão de ponto	Bobinas térmicas para relógio de ponto, medindo de 25m a 32m x 5,7cm de largura, para utilização em relógio de Ponto Inforponto 1510.	60 unidades		
2	Calculadora	Ergonômica e compacta, display com <u>12 dígitos médios</u> e com alta maciez, raiz quadrada, botões de plástico, cálculo de tempo, cálculo de imposto de porcentagem, marcador de ponto a cada 3 dígitos, cancelamento do último dígito inserido, raiz quadrada, cálculo em cadeia. Grande total, 2 totalizadores independentes, seletor de número de casas decimais, arredondamento, acúmulo, memória, cálculo de taxas, com assistência técnica em mato grosso sul. Dimensões aproximadas: 18 x 13 x 2 cm (a x l x p), peso aproximado: 100 gramas. Garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega do bem.	5 unidades		26
3	Cola 110g	Para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante (marca de	100		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		referência: cascorez, tenaz, scoth)	unidades		
4	Disco Compacto – CD/DVC	Disco compacto – CD/DVD, capacidade CD Rom 700 MB, tempo de duração 80min, tipo gravável/CDR, características adicionais com velocidade 8x/ 12x, face prata	5 unidades		
5	Etiqueta Adesiva	Caixa com 100 folhas cada de etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 50,80, comprimento 101,60.	2 caixas		
6	Envelope Plástico	Envelope plástico, tipo plástico, plástico incolor, comprimento 32cm, largura 24cm, cor transparente, características adicionais vertical, liso e com 2 furos, aplicação pasta catálogo. Caixa com 1.000unidades.	5 caixas		
7	Lacre Malote	Lacre Malote, material polipropileno de alta resistência, tipo espinha de peixe, aplicação malote, características adicionais numerado de 1 a 1.000 em baixo relevo, personific A, cor azul royal, comprimento 16cm. Pacote com 100unidades.	6 pacotes		27
8	Lápis Grafite nº 02	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga 2B, características adicionais sem borracha apagadora, material carga grafite.	40 unidades		
9	Nota Auto Adesiva (pct c/ 5 blocos)	Pacote com 5 blocos com 100 folhas cada ou equivalente, medindo 42mm x 12mm.	30 pacotes		
10	Papel A4	Papel A4, material papel alcalino, comprimento 297mm mm, aplicação impressora jato de tinta, gramatura 75g/m2.	570 resmas		
11	Pasta Arquivo	Pasta Arquivo, material plástico, tipo sanfonada, largura 245mm, altura 330mm, cor azul, características adicionais 1 12	10 unidades		

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

		divisórias, fechamento com elástico.			
12	Prancheta	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334mm, largura 234mm, espessura 2mm, cor fumê, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados	12 unid.		
13	Clips niquelado n. 2/0 (cx. c/100 unid)	Clips niquelado n. 2/0 3,2cm. Caixa com 100 unidades, ideal para escritórios.	60 caixas		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

- 1. Caso sejamos os vencedores do certame e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:**

28

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias) _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de Identificaçãoº: _____

Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO III - DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2016

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL
E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

_____.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL – COREN/MS, entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado através da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Dom Aquino, nº 1.354, Centro, Conjunto Edifício Nacional, Campo Grande/MS, CEP: 79.002-904 CNPJ nº. 24.630.212/0001-10, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. Vanessa Pinto OlequesPradebon, inscrito no CPF sob o nº 649.253.900-15, designada pela Decisão Cofen nº 0123/2016 de 26.04.2016, doravante denominado CONTRATANTE e a sociedade empresária _____, com sede na _____, nº _____, na cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº. 00006/2016**, decorrente do Processo Administrativo Coren/MS nº. 016/2016, observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 3.555/00, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A relação completa dos materiais a serem adquiridos está presente no ANEXO II do Edital

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

do **Pregão Eletrônico nº 00006/2016**– Modelo de Proposta, sendo, pois, parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

2.1. O presente Contrato ajusta o seguinte valor: R\$ _____.

2.2. O valor do presente ajuste obedece à proposta apresentada pelo Contratado na sessão da licitação.

2.3. Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

2.4. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante o período de vigência do presente Contrato.

2.5. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. Não havendo data de vencimento, o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão do aceite definitivo dos serviços prestados.

2.5.1. Observados o disposto no item 2.5. os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme Art. 5º § 3º da Lei 8.666/1993.

2.6. A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada em duas (2) vias contendo em seu corpo, a descrição do objeto e/ou dos serviços prestados, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento.

2.7. Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2.7.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren/MS de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

2.8. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 15(quinze) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

2.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

2.10. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3.1. Conforme interesse do Coren/MS, o valor inicial da contratação poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

3.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessário, nos limites legalmente estabelecidos.

3.3. As supressões que ultrapassarem o percentual legalmente admitido, somente serão admitidas através do acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Material de Expediente

4.1.1. Número do Empenho: _____, data de emissão: ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

5.1. Para a prestação dos serviços / entrega dos materiais aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá prazo de vigência de **12(doze) meses** corridos, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - A CONTRATADA deverá dar plena garantia dos materiais entregues, bem como garantir a execução do contrato dentro da vigência deste instrumento.

6.2. A empresa deverá garantir atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para esclarecimentos, solicitações, registro de sinistros e reclamações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7.1. A Contratada Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem os art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II, e art. 31, inciso II, da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

7.1.1. O Contratado optante pelo Simples Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do Contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da LC nº 123/2006.

7.1.2. Caso o Contratado optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, o Coren/MS, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da norma.

34

7.2. A não apresentação ou irregularidade de qualquer um dos itens relacionados nas cláusulas anteriores caracterizará descumprimento de obrigação acessória e poderá acarretar a retenção do pagamento ou ensejar na aplicação de sanções contratuais.

7.3. Deverá o Contratado, ainda, manter toda documentação acima relacionada atualizada e apresentar suas atualizações ao Fiscal do Contrato sempre que solicitado e/ou por ocasião da prorrogação contratual, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 9.1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Campo Grande/MS;
- 9.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados no Termo de Referência;
- 9.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 9.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;

9.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

9.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

9.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

9.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

9.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

36

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pelo Contratante.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Coren/MS, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

11.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

11.2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

11.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

11.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

11.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- 11.5.1. Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.5.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 11.5.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.5.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 11.5.5. Não mantiver a proposta;
- 11.5.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.5.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.5.8. Fizer declaração falsa;
- 11.5.9. Cometer fraude fiscal.

11.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

38

11.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993. Considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitida neste Contrato;
- e) O não atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula décima;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

13.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 00006/2016**, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAL n.º 016/2016.

13.2. As Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 3.555/2000 e n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente, o Código Civil e o Código de Processo Civil, com suas respectivas alterações, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato. Eventuais dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS

14.1. **O fornecimento do material deverá ser providenciado de acordo com a necessidade de demanda da Administração do Coren/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, devendo ser entregue no endereço:**

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

14.1.1. Na sede do Coren/MS, localizada na R. Dom Aquino, 1354 - Sobreloja. Ed. Conj. Nacional - Centro - CEP 79.002-904 - Campo Grande/MS, Setor de Almoxarifado;

14.2. Em caso de alteração dos endereços dentro do perímetro urbano de Campo Grande/MS não poderá ser cobrada nenhuma taxa de entrega, ficando o COREN-MS responsável em manter o endereço atualizado junto ao fornecedor.

14.3.. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do Termo de Referência, a Administração do COREN-MS através do fiscal do contrato terá o prazo de 48 horas, contado da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

14.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

14.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.4.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

40

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2016.

Vanessa Pinto OlequesPradebon

Presidente - Coren/MS nº 63.017

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

CONTRATADA –

Dayse Aparecida Clemente Nogueira

Tesoureira - Coren-MS nº 11.084

41

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome - CPF

2 _____

Nome – CPF

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
 Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO IV - PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Compra de Material de Expediente - Itens cancelados no pregão 00004/2016			FORNECEDORES COTADOS								MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM
			ZORNIMAT		LIVRARIA E PAPELARIA FRANCO		SUPRIMAC		YPÊ - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD. UNIT.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
1	Bobina Térmica para Cartão de Ponto	60	1,90	114,00	0,00	0,00	2,30	138,00	3,00	180,00	114,00
2	Calculadora	5	69,67	348,35	25,99	129,95	44,90	224,50	60,00	300,00	129,95
3	Cola 110gr.	100	5,44	544,00	1,60	160,00	5,00	500,00	12,00	1.200,00	160,00
4	Disco CD/DVD	5	3,32	16,60	1,00	5,00	5,00	25,00	8,00	40,00	5,00
5	Etiqueta Adesiva (caixa c/ 100 folhas)	2	53,56	107,12	79,40	158,80	66,90	133,80	200,00	400,00	107,12
6	Envelope Plástico (caixa c/1.000unid.)	5	180,00	900,00	0,00	0,00	300,00	1.500,00	200,00	1.000,00	900,00
7	Lacre Malote (pacote c/ 100 unid.)	6	14,86	89,16	19,80	118,80	15,00	90,00	200,00	1.200,00	89,16
8	Lápis Grafite nº 2	40	0,65	26,00	0,25	10,00	1,30	52,00	3,00	120,00	10,00
9	Nota Auto Adesiva (pacote c/ 5 blocos)	30	10,08	302,40	8,55	256,50	16,50	495,00	10,00	300,00	256,50
10	Papel A4 - resma	570	20,50	11.685,00	18,50	10.545,00	19,90	11.343,00	30,00	17.100,00	10.545,00
11	Pasta Arquivo Plástica tipo sanfonada	10	17,93	179,30	20,00	200,00	17,90	179,00	80,00	800,00	179,00
12	Prancheta	12	15,75	189,00	12,60	151,20	14,20	170,40	15,00	180,00	151,20
13	Clips niquelado n. 2/0 (cx. c/ 100unid.)	60	3,70	222,00	2,75	165,00	3,70	222,00	6,00	360,00	165,00
TOTAIS			397,36	14.722,93	190,44	11.735,25	512,60	15.072,70	827,00	22.820,00	12.811,93

42

A - Menor Preço Total - R\$ 12.811,93 - De acordo com a IN nº 7 de 29 de agosto de 2014, artigo 2º, §2

B - De acordo com os preços utilizados como referencia para a contratação, o menor preço total ficou conforme demonstrado no item **A**.

C - Justificativas: Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Campo Grande, 21 de junho de 2016.

Renata Medeiros Pereira
 Presidente
 Comissão Permanente de Licitação